

Resolução CBH Macaé n° 167/2023, de 28 de abril de 2023.

*Aprova o aporte adicional de recursos para a execução do Projeto OrdenarTur Sana - Diagnóstico da capacidade de carga para visitação à luz dos impactos nos recursos hídricos na APA do Sana, aprovado pela Resolução CBH Macaé n° 128 de 12 de novembro de 2020.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião no dia 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e considerando:

- O artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI do Rio de Janeiro;
- A Lei n° 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.
- A indicação do CBH Macaé, para o Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária, exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A Resolução CBH Macaé n°128 de 12 de novembro de 2020, que aprovou R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para contratação do Projeto “Diagnóstico da capacidade de carga para visitação à luz dos impactos nos recursos hídricos na APA do Sana”, intitulado “OrdenaTur Sana”;
- As pesquisas de mercado do projeto que apresentaram valores acima do inicialmente previsto;

- O saldo atual do projeto em questão com rendimentos no valor de R\$ 315.488,84 (trezentos e quinze mil quatrocentos oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);
- A relevância do projeto “OrdenaTur Sana” para a Região Hidrográfica VIII e para implementação do Programa de Ação Ordenamento de Turismo do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII;
- A complexidade e a necessidade de articulações de parcerias e autorizações para construção do “Laboratório de Aquicultura – Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº 107 de 12 de Abril de 2019, e para o fornecimento de insumos para o seu funcionamento, tornaram-no financeiramente inviável.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o aporte adicional de recursos no montante de R\$ 17.124,20 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), para o projeto “OrdenarTur Sana”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº128 de 12 de novembro de 2020.

**Paragrafo Único** O recurso é proveniente do Projeto “Laboratório de Aquicultura -Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”, aprovado pela Resolução CBH Macaé nº 107 de 12 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 28 de abril de 2023.

**RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA**  
Diretor Presidente